DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**, por seu Prefeito Municipal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal e Instruções Especiais do Edital nº. 01/2022 – Processo Seletivo Publico Simplificado Saúde, **FAZ SABER** que ficam convocados(as) os candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo para as respectivas funções: ENFERMEIRO(A) e AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para contratação de 01 (uma) vaga disponibilizada. Os candidatos deverão se apresentar nos próximos dois (02) dias úteis a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal das 08:00 ás 11:00 h e das 13:00 ás 16:00, situado à Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº (Praça Gabriel Ligeiro), nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo, visando manifestar a intenção de ser contratado, em caráter temporário, para prestar serviço junto a Secretária Municipal da Saúde:

ENFERMEIRO(A)

1º	Tânia Cristina Alves

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1º	Ana Paula Américo

Faz Saber ainda, que, nos termos do respectivo Edital, perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que não comparecer na data, hora e no local acima estabelecido.

Prefeitura Municipal de Canitar, 14 de Março de 2.022

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

NEIDE MARIA VENDRAMINI
Chefe do Depto Pessoal e Rec. Humanos

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 056, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, cargo em comissão "Função de Confiança", Art. 37 II da Constituição Federal, e Art.144, § 5º Lei Complementar nº 176/2011".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora: "ELIANA HILARINO BERTHO", portadora do CPF. Nº 276.891.348-07, RG. nº 28.107.320-X SSP/SP, para ocupar o cargo de provimento em COMISSÃO "Função de Confiança", de *ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR*, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, Lei Complementar nº 176/2011. "Anexo IB, IIA, B".

Parágrafo Único: À nomeação da servidora está relacionado às normas estabelecidas pelo art. 144, parágrafo 7º da Lei Municipal 176/2011 *"que dispõe sobre normas e Plano de Carreira e Valorização dos Profissionais da educação Municipal de Canitar".*

Art. 2º. Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercido de forma precária e passível de exoneração ad nutum pela Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à data de 04 de MARÇO de 2.022.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 11 de MARÇO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 057, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a interrupção do afastamento do quadro de servidores, a servidora: JOSIMEIRE DE FÁTIMA BISCAIM ROSSINI, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. À PEDIDO, fica interrompido o afastamento concedido à servidora; JOSIMEIRE DE FÁTIMA BISCAIM ROSSINI, proveniente as normas estabelecidas pela Portaria nº 070 de 01 de março de 2021, retornando as atribuições e responsabilidades ao cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 04 de MARÇO de 2.022, revogada integralmente a portaria nº 070 de 01 de março de 2021.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 11 de MARÇO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 915 / 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar adicional no valor de R$ 103.984,85 (cento e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – Unidade Executora: ENSINO FUNDAMENTAL
►**Ação 2.044:** Manutenção Geral Recursos do QSE Ensino Fundamental
Ficha nº 68 – 4.4.90.51.00 – 05.000
12.361.0006.2.044 – Obras e Instalações..... R$ 103.984,85

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar Adicional de que trata a cabeça deste artigo será suportado pela utilização parcial do superávit financeiro, constante em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme assim dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, no valor de R$ 103.984,85 (cento e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art.2º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 11 de Março de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 916 / 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, credito adicional suplementar no valor R$ 230.488,84 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.010 - Revitalização da Praça Municipal "Zeferino Inácio da Silva"
604 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações R$ 230.488,84

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 11 de Março de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.203/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 103.984,85 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 915/2022 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 915/2022 em seu artigo 1º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.984,85 (cento e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – Unidade Executora: ENSINO FUNDAMENTAL
►**Ação 2.044:** Manutenção Geral Recursos do QSE Ensino Fundamental
Ficha nº 68 – 4.4.90.51.00 – 05.000
12.361.0006.2.044 – Obras e Instalações R$ 103.984,85

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 09 de Março de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.204/2022.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 230.488,84 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 916/2022 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 916/2022 em seu artigo 1º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.488,84 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta quatro centavos), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS
15.451.0012.1.010 - Revitalização da Praça Municipal "Zeferino Inácio da Silva"
604 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações R$ 230.488,84

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 11 de Março de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal